

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

---

### LEI N.º 2169/2017

Dispõe sobre a possibilidade de reforma ou ampliação de imóveis cedidos pelo Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos poderá, de acordo com as possibilidades orçamentárias e financeiras, realizar reformas ou ampliações em imóveis cedidos pelo Município de Dois Vizinhos para entidades, organizações ou entes estatais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod249310